LEI Nº 1.856, DE 15 DE MARÇO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho de Avaliação de Lançamento de Valores do IPTU".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal para avaliação do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º - Comporão o Conselho 01 (um) cidadão indicado pelo Prefeito Municipal, 01 (um) cidadão indicado pela Câmara Municipal, 01 (um) cidadão indicado pela Associação Comercial e Industrial de Barrinha, e 07 (sete) cidadãos habitantes de cada bairro.

Artigo 3º - Os 07 (sete) habitantes de cada bairro participarão somente da avaliação do respectivo bairro onde moram, sendo que os demais componentes do Conselho participarão da avaliação de todos os bairros do município.

Artigo 4º - Além da função acima, o Conselho poderá organizar um cadastramento dos imóveis do município, constando medidas do terreno e da construção, qualidade da construção e demais informações como guias e sarjetas, reservatórios de água, hidrômetros, rede de esgoto e saída de águas pluviais, e ainda outras informações que interessarem ao Poder Público Municipal.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Barrinha-SP., aos 15 de Março de 2006.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.